



<b>PROTOCOLO</b>	715895/2018
<b>INTERESSADO</b>	
<b>ASSUNTO</b>	Análise preliminar da denúncia
<b>DELIBERAÇÃO Nº 494/2020 – CED-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não restou comprovada falta ética;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio.

São Paulo-SP, 27 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane  
Mendes  
Rodrigues

Assinado de forma  
digital por Josiane  
Mendes Rodrigues  
Dados: 2020.12.01  
14:18:37 -03'00'

**Josiane Mendes Rodrigues**  
**Supervisora da Processos de Ética e Disciplina**